



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
AGORA FAZ

LEI N.º 182/2005

EMENTA: ELEVA PERCENTUAL PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município, Créditos Adicionais Suplementares até o Limite de 50% (Cinqüenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária, além do percentual constante do Inciso III, do art. 4º, da Lei nº 178 de 03 de janeiro de 2005.

Parágrafo Único – Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, poderão ser utilizados como fontes de recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umbuzeiro em 05 de agosto de 2005.


Antonio Fernandes de Lima
Prefeito

